

PROJETO DE LEI Nº 134/2021

Data: 26/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	6 – Promoção do Ensino		
Projeto:	Salário Educação		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107	500.000,00
Soma			500.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para as aplicações apresentadas no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	6 – Promoção do Ensino		
Projeto:	Salário Educação		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3107	500.000,00
Soma			500.000,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 134/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

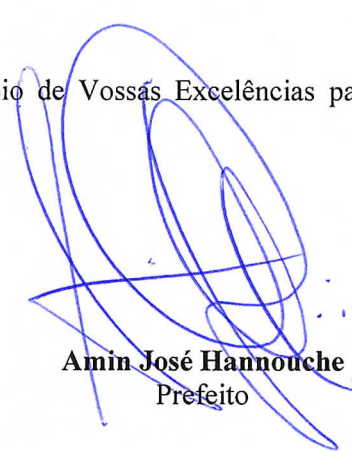
Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras para inclusão na Lei Orçamentária.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito